

**PORTARIA Nº 110, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

**“INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**Considerando** o relato nos autos do Memorando nº 1.381/2022, que dispõe sobre possível comportamento funcional não condizente com o desempenho de seu cargo, envolvendo o servidor R.C.R., motorista, que teria dirigido o caminhão HYUNDAI HD-80 2021/2021 em alta velocidade dentro das dependências do pátio da Garagem Municipal colocando em risco a vida dos servidores que estavam com ele e a vida dos servidores que se encontravam no pátio da Garagem;

**Considerando** também os relatos disposto nos autos do Memorando nº 6.901/2022, acostado de Boletim de Ocorrência nº 20220818073710355 da Polícia Rodoviária Federal, que dispõe sobre o acidente ocorrido no dia 17/08/2022 na BR 116, Km 511, envolvendo novamente o servidor R.C.R., motorista desta Municipalidade, no momento em que dirigia o veículo Oficial CHEV/SPIN de placa GHU-8663;

**Considerando** que por tratar-se de atitudes funcionais não condizentes com os deveres funcionais; e acidente envolvendo servidor municipal e patrimônio público, há necessidade de se apurar os fatos em procedimento adequado, tendo em vista que nos dois atos haviam testemunhas;

**Considerando**, que os fatos impõem a definitiva e necessária apuração, como forma absoluta de cumprimento da legislação vigente que, se comprovado poderá ensejar medidas cabíveis de sanções administrativas;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Fica instaurada **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA Nº 001/2023**, com fulcro no art. 38, II cc art. 91 e ss., todos da Lei Complementar Municipal nº 025/14, em face do servidor R.C. R., motorista desta Municipalidade, matriculado sob nº 630, e tem como finalidade apurar possível comportamento funcional não condizente com o desempenho de seu cargo quando teria dirigido o caminhão HYUNDAI HD-80 2021/2021 em alta velocidade dentro das dependências do pátio da Garagem Municipal; bem como apurar as causas do acidente ocorrido no dia 17/08/2022 na BR 116, Km 511, envolvendo o citado servidor, no momento em que dirigia o veículo Oficial CHEV/SPIN de placa GHU-8663. Havia passageiro no veículo, porém, não houve vítimas. Houve danos ao veículo oficial, tudo conforme dispostos nos Memorandos 1.381 e 6.901/22 e anexo (1DOC).

**Parágrafo único.** As supostas irregularidades descritas no “caput” do art. 1º desta Portaria, seguirá o rito do art. 91 e 95 da Lei Complementar Municipal nº 025/2014, garantindo aos servidores a ampla defesa e contraditório e se provadas as infringências dos dispostos nos incisos I, V, XI do art. 2º (Dos Deveres) e XXII do art. 4º (Das Proibições) da Lei Complementar Municipal nº 025/2014, poderá sofrer sanções administrativas disciplinares disposta no art. 17 do mesmo Diploma Legal ou, se comprovada a inexistência dos fatos narrados, pelo arquivamento do processo, conforme dispõe o inc. I do art. 89 do mesmo Diploma Legal.

**PORTARIA Nº 110, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

**Art. 2º** Para compor a Comissão Sindicante, ficam designados os servidores Silvana Santos Rodrigues, Chefe da Seção de Recursos Humanos, inscrita na Matrícula sob nº 5232; Vânia de Souza Moreira, Telefonista, sob a Matrícula nº 3790, lotada no Departamento de Administração e Edvan Lima de Mattos, Chefe da Seção de Transporte Escolar, inscrito sob a Matrícula nº 5259.

**Parágrafo único.** Os trabalhos serão conduzidos sob a PRESIDÊNCIA da Primeira, sem prejuízos de suas funções, estando todos os membros em conformidade com a Lei Municipal nº 1.527, de 31 de janeiro de 2018.

**Art. 3º** O prazo para conclusão da Sindicância, será de 60 (sessenta) dias, em conformidade com o art. 86, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 025/14.

**Parágrafo único.** Excepcional prorrogação só será deferida em situação perfeita e amplamente justificada. A não realização de atos formais no prazo implicará na responsabilização daquele que deu causa a inércia.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**

Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, EM 31 DE JANEIRO DE 2023 E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

**MARIA CLAUDIA DOS S. DOMINGUES**

Diretora do Depto. de Administração



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6673-800B-19A4-81A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES (CPF 151.XXX.XXX-00) em 01/02/2023 09:43:05 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 02/02/2023 08:53:50 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6673-800B-19A4-81A5>